

LEI N° 118, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.
Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara para o atendimento de urgência-emergência hospitalar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, convênio destinado ao atendimento de urgência-emergência hospitalar.

Parágrafo único- O convênio de que trata a presente lei conter-se-á aos estritos termos da minuta que a acompanha, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução do convênio ora autorizado onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de dezembro de 1.995.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal